



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.120 de 04 de JUNHO de 1975.

Autoriza a venda de veículo usado.

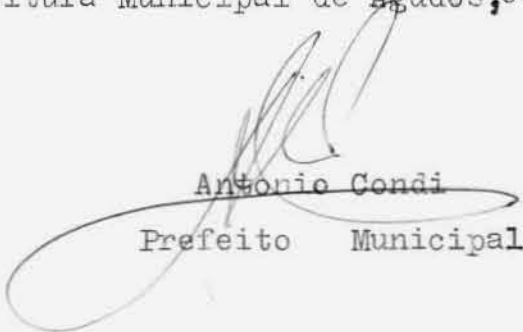
O Doutor ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a alienar, mediante licitação uma pá carregadeira "MICHIGAN"-mod. 75-III-fabricação nacional-serie nº 3-B.R.9.C.M.-103-motor nº 120.061-modelo(ano)1969, de pneus, veículo de propriedade do município.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de Junho de 1975


Antonio Condi

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Prefeitura na data supra.


Fausto de Marco

Diretor Divisão Administração

